

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa
28/06/2007
Protocolo 132/07
Processo 120/07

28/06/07

PROJETO DE LEI

Nº 132/07



AUTOR Deputado Ezequiel Neiva - PPS

Obriga os estabelecimentos voltados ao entretenimento a disponibilizar assentos especiais para pessoas obesas.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Artigo 1º. – Os estabelecimentos voltados para o entretenimento ficam obrigados a disponibilizar assentos especiais para pessoas obesas.

§ 1º. – Nos estabelecimentos com número superior a 200 (duzentos) assentos, será disponibilizado 1% (um por cento) de seu total ao cumprimento desta lei.

§ 2º. – Nos estabelecimentos com número inferior a 200 (duzentos) assentos, serão disponibilizados 02 (dois) assentos especiais.

§ 3º. – Esses assentos deverão ser bem identificados e permanecerem vagos, até a sua ocupação por uma pessoa obesa.

Artigo 2º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 26 de junho 2007.

(Handwritten signature of Deputado Ezequiel Neiva)
Deputado Ezequiel Neiva
3º Secretário



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei propõe a previsão de assentos especiais para pessoas obesas nos estabelecimentos voltados ao entretenimento, como casas de shows, teatros e casas de cinema.

A obesidade, na maioria dos casos diagnosticada pelos médicos como doença, já traz consigo um constrangimento natural nos locais onde convive.

É fato que os obesos enfrentam diversas dificuldades seja na locomoção através do transporte coletivo ou, ainda, em seus momentos de lazer por falta de adequação dos acessos e assentos, causando desconforto e, em alguns casos, um desestímulo, que culminam nos casos de obesidade mórbida.

Firma-se a presente proposição no intuito de garantir o acesso de pessoas obesas aos estabelecimentos destinados ao entretenimento e, sobretudo, possibilitar àqueles o direito constitucional ao lazer previsto na Carta Magna em seu artigo 6º.

É bom que se esclareça que a presente proposta tem o condão de assegurar assentos especiais para pessoas obesas em todas as casas de espetáculo do Estado.

Neste sentido, propomos o presente projeto com o objetivo ampliar direitos da população obesa do Estado de Rondônia.